



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Comunidade - Trabalho - Desenvolvimento

LEI N°. 775, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

**SANCIONADA E
PUBLICADA**

10/04/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n° 756 de 27 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/04/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0014	- PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
0001	- PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
0009	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0082	- PREVIDÊNCIA	
0150	- RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
2208	- ENCARGOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
3.3.90.98.00.00	- COMPENSAÇÕES AO RGPS	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Comunidade - Trabalho - Desenvolvimento

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014	- PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
0001	- PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
0009	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0082	- PREVIDÊNCIA	
0150	- RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
2209	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 3º. – Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 10 de abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal